

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

084/2018

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 051/2018
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS
CONTRATO N.º 181/2018

PROTOCOLO Nº 8102/18

DIA 28/08/18

HORA 11:00

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004
CP

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 84/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
- Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

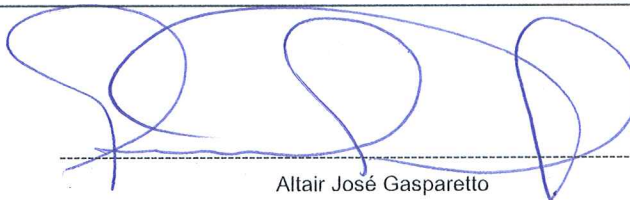
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição da Dotação	Valor Previsto
21	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	400,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	14.000,00
Total Previsto :		14.400,00

Pato Branco, 28 de Agosto de 2018.



Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR

Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

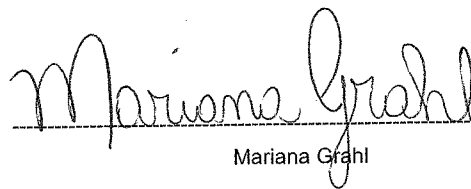
Nr. Processo Adm. / Ano: 84/2018
Data do Processo Adm.: 28/08/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-182.222,28	400,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	2.613.519,15	14.000,00
					Total Previsto:	14.400,00

					Total Geral:	14.400,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 28/08/18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

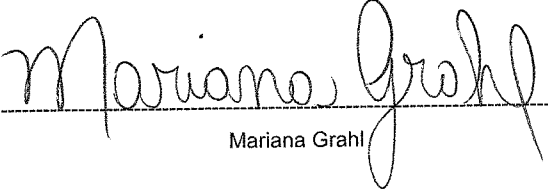
Processo Administrativo: 84/2018
Número Processo / Ano: 84/2018
Data do Processo: 28/08/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-182.222,28	400,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	2.613.519,15	14.000,00
					Total Previsto:	14.400,00

					Total Geral:	14.400,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 28/08/18...


Mariana Grahl

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 689

Data da Inscrição: 28/08/2018

Data da Renovação:

Válido Até: 28/08/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS	Data do Cadastro: 28/08/2018
Código: 1974 Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:
Endereço: Rua AV.Manoel Ribas, 205, sala 02	e-mail: ednilson0187@gmail.com
Bairro: Centro	Estado: PR País: Brasil
Cidade: Itapejara d'Oeste	Telefone: 46999221777 Fax:
C.E.P.: 85580-000	Inscr. Estadual:
CNPJ: 29.645.239/0001-09	Inscr. Municipal:
Responsável: EDENILSON BELO DOS SANTOS	Identificação:
Outras Informações:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	01022018	16/02/2018	
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	5427680	01/03/2018	
C.N.P.J.	29.645.239/0001-09	07/02/2018	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	74AE.6FF6.16FF.2BF0	30/07/2018	26/01/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	018445643-70	31/07/2018	28/11/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	995/2018	30/07/2018	30/09/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	155060590/2018	30/07/2018	25/01/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	31/07/2018	31/01/2019
CONTRATO SOCIAL	41108359348	07/02/2018	
F.G.T.S	2018082201462432988930	22/08/2018	20/09/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS
Telefone: 046 99922-1777
e-mail: edmilson0187@gmail.com
Endereço: Av. Manoel Ribas nº 205 Sala 02
CEP: 85.580-000, Centro Cidade: Itapejara D^o Oeste Estado: PR C.N.P.J:
29.645.239/0001-09 Estadual: Isento Inscr. Municipal: 5427680
Banco: Brasil Ag: 616-5 Conta Corrente n.º 7122-6
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 12.703 PR

Procedimentos

Código	Descrição
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Quantidade de consultas por dia: 15 p/ dia

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO:

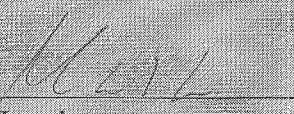
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Últimas terças-feiras do mês das 08:00h as 11:30h

Local onde será executado os serviços:

Av. Manoel Ribas nº 205 Sala 02, Centro, Itapejara D^o Oeste – PR

Itapejara D^o Oeste – PR 07/08/2018


Representante Legal

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara d' Oeste – PR 03 de agosto de 2018.


EDNILSON BELO DOS SANTOS



000011

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) EDENILSON BELO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO MARIA BELO DOS SANTOS		Mãe ANTONIA DE LARA DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 13/01/1987	IDENTIDADE (número) 91298520	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 073.218.989-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA IPE AMARELO			NÚMERO 115
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85580-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar as duas casas) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO. 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 205
COMPLEMENTO SALA 02;	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar as duas casas) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 8650099 Atividade Secundária 8630503		Descrição do Objeto As atividades de consulta, clínica oftalmológica e as atividades de optometristas.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/01/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE CÁTRIA DE NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 26/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001438341	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 16:02 SOB Nº 41108359348.
PROTOCOLO: 180829939 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800441473. NIRE: 41108359348.
E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000012
E



SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELionato DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aikana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

QOuRn. wXErq. FUF7z, Controle: Msydy. 5VJub.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de EDENILSON BELO DOS SANTOS. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 26 de janeiro de 2018 - 16:48:09h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC: VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25 = R\$11,56. Em test: da verdade

Everton Zanella - Substituto

Everton Zanella
substituto
PST/TA 18 30/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 16:02 SOB Nº 41108359348.
PROTOCOLO: 180829939 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800441473. NIRE: 41108359348.
E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 23/08/2018

DATASUS

Módulo Básico

Hora: 14:11

Competência: 08/2018

CLINICA DE OLHOS

Versão: 4.0.30

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento
PJ	9583149	22 - CONSULTORIO ISOLADO	
		Sub-tipo de Estabelecimento	

Nome Empresarial
E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS -Nome Fantasia
CLINICA DE OLHOSLogradouro
AVENIDA MANOEL RIBASNúmero
SNComplemento
Bairro
CENTRONome do Município
ITAPEJARA D'OESTECEP
85580000Cod. Município
411120UF
PR

R. Saúde

Microrregião

D. Sanit.

Mod. Assist.

Telefone

FAX
E-MailCNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO
29.645.239/0001-09

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

 Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	Gestão	Estadual	Municipal
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE	Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Atendimento Prestado	Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Internação	Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	Fluxo da Clientela	01-ATENDIMENTO DE DEMANDA	
Urgência/Emergência			
Outros			
Vigilância em Saúde			
Regulação			

TURNO DE ATENDIMENTO
03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação
CARTA CORRENTE	
Banco 001	Agência 6165
	Número 71226

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expeditor
		<input type="checkbox"/> SES <input type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS -
CNPJ: 29.645.239/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:25 do dia 30/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2019.

Código de controle da certidão: **74AE.6FF6.16FF.2BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS -
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.645.239/0001-09
Certidão nº: 155060590/2018
Expedição: 30/07/2018, às 10:25:44
Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.645.239/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29645239/0001-09
Razão Social: E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS
Endereço: AV MANOEL RIBAS 205 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2018 a 20/09/2018

Certificação Número: 2018082201462432988930

Informação obtida em 28/08/2018, às 09:18:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA ME

CNPJ: 01.595.365/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
R. PALMAS, 2140 – NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO
TEL: (46) 3524 1183 e-mail: clinicamedicafb@hotmail.com

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, MARCELO LUIZ KURESKI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

- a) CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA
- b) CRE – CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) MÉDICO OFTALMOLOGISTA;
- b) MÉDICO OFTALMOLOGISTA;

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) SEGUNDA, QUARTA, QUINTA E SEXTA – 08hrs às 12hrs
- b) SEGUNDA, QUARTA, QUINTA E SEXTA – 13:00 às 18:00

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Francisco Beltrão, R Palmas, 2140, Nossa Senhora Aparecida.
- b) Rodovia Contorno Vítório Traiano, 501 - Água Verde, Francisco Beltrão - PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2018.

MARCELO LUIZ KURESKI

000018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.964.189-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.964.189-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2010

NOME: MARCELO LUIZ KURESKI

FILIAÇÃO: DURVAL KURESKI
ESPERANÇA FEDER KURESKI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=8986, LIVRO=28B, FOLHA=28B

CPF: 639.376.849-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

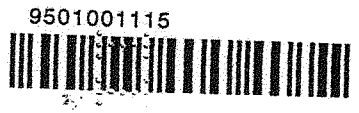
É PROIBIDO PLASTIFICAR

Tabfomato

Autenticado e
Autenticado com
Documento original

29 MAR. 2010

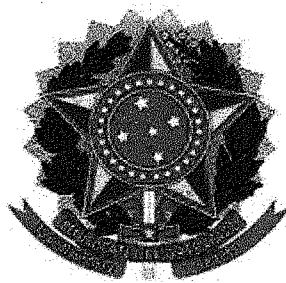
FRANCISCO SANTIAGO LLA - TABFOMATO



13.051.222-8

13.051.222-8

000019
f



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO LUIZ KURESKI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **12703** desde **13/05/1991**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 25/09/2018.

Chave de validação **06f549b106fb210bd55a46ab12a8a6d626960e42**

Emitida eletronicamente via internet em **25/06/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000020

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 NOME: **MARCELO LUIZ KURESKI**
 CRM Nº: **12.703** DATA DE INSCRIÇÃO: **13.05.1991**
 NACIONALIDADE: **brasileira** DATA DE NASCIMENTO: **06.02.1967**
 PLACAS: **Durval Kureski**
Esperança Feder Kureski
 ASSINATURA DO PRESIDENTE: *DR. WADIR RUPOLLO*
Presidente
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

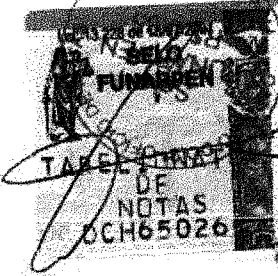
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 IDENTIFICADOR: **3.964.189-5/PR.**
 CPF Nº: **839.376.849-72**
 CERTIFICADO MÉRITO Nº: **150012761899-5ªRM.**
 TÍTULO ELEITORAL Nº: **3901960639-PR.**
 ZONA: **3** SEÇÃO: **337**
 LOCAL E DATA: **Curitiba, 15.05.1991.**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Luiz Kureski*
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE (CONFORME LEI Nº 6.766/78)
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Nº DE INSCRIÇÃO: **839376849 72**
 NOME COMPLETO: **MARCELO LUIZ KURESKI**
 NASCIMENTO: **06.02.1967**
 ASSINATURA: *Marcelo Luiz Kureski*
 TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO C. DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER PRESENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.
 CARRÃO DE PESSOAS FÍSICAS: **230/0089-2**
01/12/89
BAICO BANDEIRANTES S/A.
90000/7535
 NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 APROVADA POR RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CAF



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 IDENTIFICADOR: **3.964.189-5** DATA DE EMISSÃO: **21/01/1991**
MARCELO LUIZ KURESKI
 PLACAS: **DURVAL KURESKI**
ESPERANÇA FEDER KURESKI
 DATA DE NASCIMENTO: **06/02/1967**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Luiz Kureski*
 ASSINATURA DO DOUTOR: *Dr. Douglas Mequim*
 Nº DE INSCRIÇÃO: **12.703**



2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 22/01/2010
 GUSTAVO MATHIAS EMPREGADO AUTORIZADO - Emol: R\$2,10



Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná



© Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 22 de dezembro de 1990, confere o título de

Médico a

Marcelo Luiz Kureski

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 06 de fevereiro de 1967,
portador da cédula de identidade n.º 3.964.189-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 22 de dezembro de 1990

V. G. Cavallin
DENISE GOMARA CAVALLIN
Secretária Geral

Dr. Carlos Augusto Moreira
DR. CARLOS AUGUSTO MOREIRA
Diretor

Marcelo Luiz Kureski
Diplomado

000021
g


000022
4

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 73.873 de 26-03-74
publicado no Diário Oficial da União em 27-03-74

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina
Inscrito sob n.º 8254
Fpolis, 18/12/88

[Signature]
DR. EDEVARO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente

 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria
n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de
23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º
726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 82387, no
Livro D.V. 183, Fls. 236, Proc. 2055/91
Cuitiba, MA de 04 de 1.9. 91

[Signature]
Emerson Carlos Daltro Medeiros
Chefe de Gabinete do Reitor/UFRP

Por subdelegação da competência, de acordo com
o art. 6º do Decreto n.º 73.873/74 e nos termos
da Portaria n.º 65 de 23/05/79, do UFRP.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ**

Médico inscrito sob n.º 12.703
Em 13.05.1991

[Signature]
DR. WADIR RUPOLLO
Presidente





Nº da Conta: 0240754942
 Mês de referência: 04/2018
 Período: 25/03/2018 a 24/04/2018
 Data de emissão: 01/05/2018

000003

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Higienópolis, 1365
 CEP 86015-010 - Londrina - PR
 I.E.: 90159826-64
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0518-24

CYNTHIA EDNÉIA HILGEMBERG KURESKI
 R DAS FLORES, 570
 NOSSA SENHORA APARECIDA
 85601-810 FRANCISCO BELTRAO - PR

Vencimento
 10/05/2018

Total a Pagar - R\$
 55,99

Seus Números Vivo
 46-99127-8050

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 6.294
 Na data de: 22/04/18
 Saldo referente a conta 0240754942 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Móvel						
VIVOCONTROLEDIGITAL_3,5GBILIM_ Serviços Telefônica Brasil	1	1	37,99	-	-	37,99
Subtotal	-	-	37,99	-	-	37,99
Serviços de Terceiros Telefônica Data						
VIVO CONTROLE SERVICO DIGITAL III	1	1	18,00	-	-	18,00
Subtotal	-	-	18,00	-	-	18,00
TOTAL A PAGAR						55,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 A Telefônica Brasil S/A em cumprimento a Lei Federal nº 12.007/09, declara a quitação dos serviços faturados nas contas desse telefone e a Telefônica Data S/A declara a quitação dos seus serviços cobrados nestas contas referentes ao ano 2017. Para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, esta declaração substitui as contas em referência. Este documento não quita parcelamentos, valores co-faturados de outras operadoras, cobranças judiciais e serviços prestados e não faturados.
 Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

000004
4

Certificado

Certificamos que o Dr. MARCELO LUIZ KURESKI
concluiu Residência Médica na área de concentra
ção em Oftalmologia , no período de 10 de
janeiro de 1992 a 10 de janeiro de 1994 , pelo que con
ferimos-lhe o título de Especialista, de acordo com a
Lei 6.932, publicada no Diário Oficial e, 09.07.81.

Curitiba, 10 de janeiro de 1994.


Dr. João Carlos Simões
Presidente da COREME

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 051/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

CONTRATADA: E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.645.239/0001-09, com sede na AV. Manoel Ribas, n.º 205, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste-PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Edenilson Belo dos Santos, portador do RG n.º 9.129.852-0 SSP-PR e CPF n.º 073.218.989-62.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.



- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 9.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos,

conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

9.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

9.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

9.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

9.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

12.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

13.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

16.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.


17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2018


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 84/2018
Processo de Licitação: 84/2018
Data do Processo: 28/08/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Ao(s) 28 de Agosto de 2018, às 11:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 13, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 84/2018, Licitação nº 51/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda* *de Santos* - Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim *Sandra* - Vice - Presidente
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa* Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski *SAMIR KALINOSKI* - Membro



000034

MP

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	26645239000109		
Nome	E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26645239000109!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 193/2018
PROCESSO 084/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **E B DOS SANTOS CLÍNICA DE OLHOS** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº051/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07

- 06) Certificado de registro cadastral nº 689 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/24.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 051/2018 – fl. 25
08) Anexo I – Termo de Referência – fls 26/32
09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 33

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

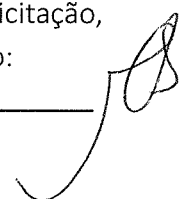
O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **E B DOS SANTOS CLÍNICA DE OLHOS** para serviços médicos prestado por especialista em oftalmologia.

Segundo o Setor consultante, a remuneração d prestador segue a Tabela SUS e que a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é contínua e permanente e ultrapassa a capacidade de consultas realizadas pelos médicos concursados.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:



“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas e eventuais impedimentos é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação. Nesse aspecto, requer-se a análise pelo Setor Consulente da Declaração de Emprego apresentada à f. 17, em que o médico faz menção a Clínica diversa da ora credenciada.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 29 de agosto de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000039

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 84/2018
Data: 28/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS
Endereço: Rua AV.Manoel Ribas, 205, sala 02
Cidade: Itapejara d'Oeste - PR
CNPJ: 29.645.239/0001-09

Código: 1974

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2018

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

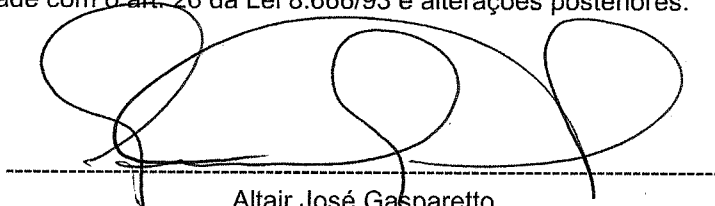
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 84/2018
Data: 28/08/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 194/2018
PROCESSO 084/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **E B DOS SANTOS CLÍNICA DE OLHOS** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº051/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07



- 06) Certificado de registro cadastral nº 689 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/24.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 051/2018 – fl. 25
08) Anexo I – Termo de Referência – fls 26/32
09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 33

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpré destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 29 de agosto de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000013
P

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

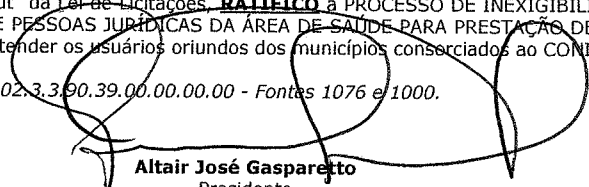
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 14.400,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 29/08/2018


Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 51/2018 - IL
Processo Administrativo: 84/2018
Processo de Licitação: 84/2018
Data do Processo: 28/08/2018
Folha: 1/1

000011
J

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

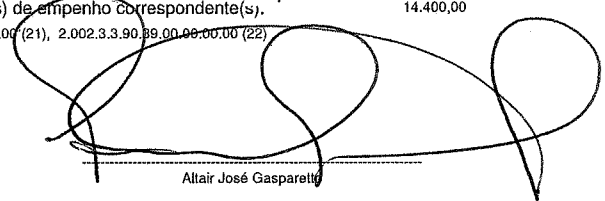
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 84/2018
- b) Licitação Nr.: 51/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 29/08/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reals R\$)	
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001974 - E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS	1	14.400,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	14.400,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)



Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7214| Pato Branco, 30 de agosto de 2018

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09.136.880/00-08
AFONSO PENA, 1992, CEP 85601-430
C.A.P.R.: 65601-430 - Pato Branco - PR
FONE: 11

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 23/2018 - PR
Processo Administrativo: 79/2018
Processo de Licitação: 79/2018
Data do Pregão: 19/08/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e em face das condições estabelecidas no Edital nº 000/2018 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 23/2018-PR
- Licitação Nº: 23/2018-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data de Homologação: 29/08/2018
- Data da Adjudicação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E PARA OS SERVIDORES ACIONARÍOS, DESTINADAS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD II, COLETA, VENDA-PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 000/2018.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação: 2.002.3.3.00.39.00.00.00.00 - Fones 1076 e 1000.

Valor Global:	27.235,68	
Total por Fornecedor:	12	302.282,00

Altair José Gasparetto
Presidente

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Personale Centro de Estética e Saúde Ltda Me com CNPJ 21.870.0640.001-13 comunica o extravio de 02 blocos de notas fiscais de serviço (RPS Recibo Provisório de Serviço) ainda em branco numerados de 001 A 100. Conforme Boletim de Ocorrência 94962/12/018

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PORTARIA nº 010/2018

O Presidente em Exercício no Poder Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
NOMEAR Ricardo Cândido de Oliveira Ramires – Presidente, Rubia Mara Storti Rocha e Carlos Antônio Ansilero – Membros para compor a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal, realizando todos os atos necessários para o seu fim, ficando revogada a Portaria nº 009, de 13 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2018.

Leonides Moser
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2018
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitação, BATEIOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SANT), destinadas a atender os usuários unidos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 2.235,68
Datação: 02.01.10.202.0002.2.002.3.3.00.39.00.00.00.00 - Fones 1076 e 1000.
Data: 29/08/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 128 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2018
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitação, BATEIOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ANTI-ULCERAS, destinadas a atender os usuários unidos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 14.400,00
Datação: 02.01.10.202.0002.2.002.3.3.00.39.00.00.00.00 - Fones 1076 e 1000.
Data: 29/08/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09.136.880/00-08
AFONSO PENA, 1992, CEP 85601-430
C.A.P.R.: 65601-430 - Pato Branco - PR
FONE: 11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 51/2018 - IL
Processo Administrativo: 84/2018
Processo de Licitação: 84/2018
Data do Pregão: 29/08/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação e seu equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 84/2018
- Licitação Nº: 51/2018-IL
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- Data de Homologação: 29/08/2018
- Data da Adjudicação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ANTI-ULCERAS.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação: 02.02.3.3.00.39.00.00.00.00.00.00 - Fones 1076 e 1000.

Valor Global:	14.400,00	
Total por Fornecedor:	1	14.400,00

Altair José Gasparetto
Presidente

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 09.136.880/00-08
AFONSO PENA, 1992, CEP 85601-430
C.A.P.R.: 65601-430 - Pato Branco - PR
FONE: 11

Ato do Gestor
Resolução nº 048
27/08/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação Administrativa		
10302003.2.003010	Manutenção da Coordenação Administrativa		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 6.000,00
05.01	Coordenação Médica		
10402005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	R\$ 80.000,00
Total			R\$ 86.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato ocorrido por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abunco especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	Coordenação de Enfermagem		
10402004.2.004010	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 6.000,00
04.01	Coordenação de Enfermagem		
10402004.2.004000	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	R\$ 80.000,00
Total			R\$ 86.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 27 de agosto de 2018.

Raul Camila Iotton
Presidente do CIRUSPAR

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09.136.880/00-08
AFONSO PENA, 1992, CEP 85601-430
C.A.P.R.: 65601-430 - Pato Branco - PR
FONE: 11

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 23/2018 - PR
Processo Administrativo: 79/2018
Processo de Licitação: 79/2018
Data do Pregão: 19/08/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e em face das condições estabelecidas no Edital nº 000/2018 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 23/2018-PR
- Licitação Nº: 23/2018-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data de Homologação: 29/08/2018
- Data da Adjudicação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E PARA OS SERVIDORES ACIONARÍOS, DESTINADAS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD II, COLETA, VENDA-PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 000/2018.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação: 2.002.3.3.00.39.00.00.00.00.00 - Fones 1076 e 1000.

Valor Global:	27.235,68	
Total por Fornecedor:	12	302.282,00

Altair José Gasparetto
Presidente

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa EVERTON KONRAD ME com CNPJ 20.210.190/0001-90 comunica o extravio de um bloco de nota fiscal RPS com numeração 01 AO 100. Conforme Boletim de Ocorrência 979694/2018

POSTO RINCÃO DO ENGENHOR LTDA, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Operação nº 202892, para Posto de Abastecimento e serviços, localizada à Avenida Tupi nº428 - Pato Branco - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RECEISSO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 047/2016
CONTRATADA: SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: Nº 11.855.966/0001-27

As vésperas e dias de 02 de maio de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, SOLL-SERVIÇOS, do Contrato de Empreitada nº 047/2016, firmado em 31 de maio de 2016:

- Fica para todos os efeitos legais "rescindido" de comum acordo, o Contrato de Empreitada nº 047/2016, não restando obrigações para ambas as partes, em relação aos mencionados itens.
- A rescisão se aplica, pela extinção de todas as administrações municipais e também pelo fato do município ter conseguido verba federal para realização da pavimentação pública que serão incluídas as Ruas do Loteamento Vila Nova 25 cuja fatura será executada no contrato de Empreitada nº 047/2016.
- A presente rescisão não gera a CONTRATAÇÃO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro qualquer título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.
- A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir de 02 de maio de 2018.

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2018.
Nilson Antonio Ferversani, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2016
CONTRATADA: J.J. ALBERTI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 02.263.845/0001-49

Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciara condições de preço mais vantajosas ao Contratante, foi prorrogado o prazo de vigência contratual de 01 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019.

Cláusula Segunda - Valor
O valor permanente o mesmo, portanto, sem reajuste, sendo de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) mensais, totalizando ao final da vigência o montante de R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariarem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2018
Nilson Antonio Ferversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 (Processo Licitatório 03/2018)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2018 a 28/08/2019)
CONTRATADA: SINNC SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.859.328/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de um Sistema de Informatização Integrado de Gestão de Saúde Pública, incluindo os serviços de manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, documentação e licenciamento, destinado a atender a todos os serviços e setores do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e de acordo com as disposições do Edital e seu anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. / QUANT.	VALOR / UNID. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Implantação de Sistema de Informatização Integrado de Gestão de Saúde Pública e treinamento dos usuários.	PARCELA ÚNICA	4.250,00	4.250,00
02	Aquisição de licença de uso de um Sistema de Informatização Integrado de Gestão de Saúde Pública, incluindo os serviços de manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, documentação e licenciamento, destinado a atender a todos os serviços e setores do Departamento Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I do Edital.	MESES (12 meses)	1.420,00	17.040,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais).
Bom Sucesso do Sul-PR, 29 de Agosto de 2018.
Nilson Antonio Ferversani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 173/2018

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018 (Processo Licitatório 53/2018)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (29/08/2018 à 28/08/2019)
CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA-EIRELI
CNPJ: 06.907.354/0001-09

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CRUQ, do trecho com início na estrada para Gruta Nossa Senhora de Lourdes até a ponte sobre o Rio Santana, numa extensão de 4.900,00 metros e área total de 28.420,00 m² (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte metros quadrado), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 056/2018-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem- DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.681.853,78 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).
Bom Sucesso do Sul-PR, 29 de Agosto de 2018.

Nilson Antonio Ferversani
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2018
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de Associações de Produtores Rurais interessadas em acessar o Programa de Fomento e Repasse de Máquinas e Equipamentos Agrícolas: Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos:
www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diocoms.com.br e www.farapmunicipal.com.br/

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
DATA: 14/08/18 ABERTURA: 02/07/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGÍME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA LUCIA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS, MEMORIAIS E TERMO DE ADESAO 0522017-SEB/APSUS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o vencedor em conformidade com o Edital e suas especificações.

LOTE / FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	27.389.868/0001-81	173.082,84

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 173.082,84 (cento e setenta e três mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Coronel Vívda, 24 de agosto de 2018. Frank Anai Schavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
DATA: 14/08/18 ABERTURA: 02/07/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGÍME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA LUCIA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS, MEMORIAIS E TERMO DE ADESAO 0522017-SEB/APSUS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o vencedor em conformidade com o Edital e suas especificações.

LOTE / FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	27.389.868/0001-81	173.082,84

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 173.082,84 (cento e setenta e três mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Coronel Vívda, 24 de agosto de 2018. Frank Anai Schavini, Prefeito Municipal.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 126/2018**

**ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 126/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 141, de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE

02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.302.0002 2.002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 128.000,00

1076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

1076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 310.000,00
R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica da receita:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE

02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.302.0002 2.002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1076 – 1.7.3.8.02.1.3.00.00.00 – Repasse de Contrato de Rateio R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de agosto de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B983EDF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 23/2018 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 78/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 78/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 10/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2018
b) Licitação Nr.:	23/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	29/08/2018

e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITAS (ALMOÇO E JANTAR), CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 - 001965 - LAUREN CAROLINE OLIVEIRA FREITAS	2	246.480,00
Lote: 2 - 001965 - LAUREN CAROLINE OLIVEIRA FREITAS	10	145.782,00
Total por Fornecedor:	12	392.262,00
Total:	12	392.262,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58637726

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 50/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	83/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	83/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2018
b) Licitação Nr.:	50/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	29/08/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001973 - C.DALASTRA - ME	1	27.235,68
	1	27.235,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDE21FD5

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 51/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	84/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	84/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	28/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2018		
b) Licitação Nr.:	51/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	29/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001974 - E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS	1	14.400,00
	1	14.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07A1B86A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 27.235,68

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 29/08/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0752C1C9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 14.400,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 29/08/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:853E484F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 8/2018 - CREDENCIAMENTO DE
ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de Associações de Produtores Rurais interessadas em acessar o Programa de Fornecimento e Repasse de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

1 - CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ASSOCIAÇÕES INTERESSADAS EM OBTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- Ser Associação representativa de agricultores e produtores deste Município com sede e foro nesta Comarca, devidamente constituída e legalizada;
- Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal;
- Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;
- Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos equipamentos;
- O prazo para as inscrições no credenciamento das associações será de no máximo 30 (trinta) dias.

2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- Ordem de inscrição;
- Número de produtores beneficiários;
- A Associação que está pleiteando o primeiro equipamento terá prioridade sobre aquela que já foi contemplada anteriormente com o mesmo equipamento.
- Apresente melhor estrutura de conservação e guarda do equipamento, como garagem, etc.
- Associação que historicamente apresente melhor capacidade de gestão quanto ao uso, atendimento aos seus associados, e as manutenções e conservações dos equipamentos, como reposição de peças danificadas.
- Todos esses critérios acima citados serão colocados a disposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, (CMDR) que em decisão colegiada, ordenará a seqüência dos beneficiários.

3 - OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS E OU MÁQUINAS:

- Atender a todos seus associados sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu ESTATUTO, quanto aos direitos e deveres de cada associado;
- Prover de local adequado para o abrigo do equipamento ou máquina, que doravante estará sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.
- Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.
- Disponibilizar o uso do equipamento apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.
- Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.
- Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.
- A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 051/2018

30/08/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 051-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 050/2018

30/08/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 050-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 048/2018

21/08/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 048-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 047/2018

20/08/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 047-2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 008/2018

14/08/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assentamento de pastilhas para impermeabilização em platibanda externa no prédio do CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 008-2018

anterior **1** próxima

Página 1 de 1

[Voltar](#)

Home

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530




conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Última atualização: 30/08/2018 08:32:57

000050



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 181/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.645.239/0001-09, com sede na AV. Manoel Ribas, n.º 205, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste-PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Ednilson Belo dos Santos, portador do RG n.º 9.129.852-0 SSP-PR e CPF n.º 073.218.989-62.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 084/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. Contratada executará os serviços em sede própria, situada na AV. Manoel Ribas, n.º 205, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR. Os horários para a prestação dos serviços serão todas as ultimas terças-feiras do mês das 08h00min às 11h30min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

Ednilson Belo dos Santos

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br - licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará a profissional Marcelo Luiz Kureski, inscrito no CRM/PR 12.703, para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo

Edmilson C. do Santos

inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferencia do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.3. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.



5.2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.8. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.9. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Edenilson Celo do Santos

promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

Edmilson Melo dos Santos

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de

Edmilson Carlos da Silva

Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 28 de agosto de 2018.

Edenilson Belo dos Santos
Edenilson Belo dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Altair José Gasparetto
Altair José Gasparetto
Contratante

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	360	40,00	14.400,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO				R\$ 14.400,00



Edenilson Zilio dos Santos

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2019.

À
E.B. DOS SANTOS CLÍNICA DE OLHOS
SENHORES RESPONSÁVEIS

NOTIFICAÇÃO 121/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 181/2018

Considerando-se o contrato de prestação de serviços nº 181/2018 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS e a E.B.DOS SANTOS CLÍNICA DE OLHOS, gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto a execução do mesmo, visto que desde a sua assinatura até a presente data não consta em nosso sistema nenhum registro de agendamento;

Considerando-se que a empresa não respondeu a nenhuma das tentativas de contato realizadas pelo CONIMS;

Considerando-se que não houve devolução do Termo Aditivo 001/2018 assinado, enviado a empresa;

NOTIFICA-SE esta empresa para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, caso a mesma não deseje prestar os serviços contratados, solicite formalmente e devidamente justificado, seu pedido de descredenciamento.

NOTIFICA-SE que a não resposta a esta notificação, motivará a instauração de Processo Administrativo onde serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



000062

Ⓚ

Programação de consultas 25/10 à 24/11 - CONIMS

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrodemedicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Programação de consultas 25/10 à 24/11 - CONIMS

Enviada em: 01/10/2018 | 09:18

Recebida em: 01/10/2018 | 09:18

INDISPONIBIL... .doc 46.56 KB

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, referente ao período de 25/10 à 24/11.

Desta forma, solicito a gentileza do retorno até a próxima Segunda-Feira 08/10, para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que os formulários não enviados, não serão abertas as agendas, visto que são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS



000063

Ⓚ

ENC: Programação de consultas 25/10 à 24/11 - CONIMS

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrodemedicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação de consultas 25/10 à 24/11 - CONIMS

Enviada em: 08/10/2018 | 09:58

Recebida em: 08/10/2018 | 09:58

INDISPONIBIL... .doc 46.56 KB

Bom Dia Prezados,

Visto que alguns prestadores ainda não encaminharam suas programações de atendimento, Reitero que os formulários de indisponibilidade não enviados, não serão abertas as agendas de consultas até envio, haja vista que são indispensáveis para este fim.

Caso já tenha preenchido e enviado, favor desconsiderar este e-mail.

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS

De: exames@conims.com.br**Enviada:** 2018/10/01 09:18:32**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagracinha_@hotmail.com, nascimentocentrodemedicina@hotmail.com, clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, clinicamedicadzz@gmail.com, institutofgoftalmologia@hotmail.com, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestepr@gmail.com, ortac@oi.com.br, climega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, .mbulatorio@policlinicapb.com.br, clinicabevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br**Assunto:** Programação de consultas 25/10 à 24/11 - CONIMS

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/10 à 24/11.**

Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Segunda-Feira 08/10,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.**Reitero que os formulários não enviados, não serão abertas as agendas, visto que são indispensáveis para este fim.**

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS

000064
(P)

Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrodedicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.

Enviada em: 25/10/2018 | 10:17

Recebida em: 25/10/2018 | 10:17

Oficio 040.doc 49,65 KB

INDISPONIBI... .doc 47,59 KB

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, porém, desta vez a agenda será liberada para os meses de Dezembro/2018 e Janeiro/2019.

Estará em anexo, um ofício sobre a programação de final de ano e também o formulário de indisponibilidade.

Desta forma, solicito a gentileza do retorno até a data do dia 09/11, para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Atenciosamente

Alan Merlo

Resp pela programação - CONIMS



000065

R

ENC: Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com ,ortac@oi.com.br ,clinicavevilacqua@outlook.com ,marcelokureski@brturbo.com.br ,pri.edu.gi@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.

Enviada em: 05/11/2018 | 15:46

Recebida em: 05/11/2018 | 15:46

Ofício 040.doc 49.65 KB

INDISPONIBI... .doc 47.59 KB

Boa tarde

Visto que alguns prestadores ainda não nos encaminharam a programação referente aos meses de Dezembro/2018 à Janeiro/2019, reiteremos que a mesma deverá ser enviada até a data do dia 09/11, a qual é indispensável para abertura de agenda.

Atenciosamente.

De: exames@conims.com.br**Enviada:** 2018/10/25 10:17:13**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagracinha_@hotmail.com, nascimentocentrodemedicina@hotmail.com, clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, clinicamedicadzz@gmail.com, .nstitutofoftalmologia@hotmail.com, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestepr@gmail.com, ortac@oi.com.br, climega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, ambulatorio@policlinicapb.com.br, clinicavevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br**Assunto:** Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, porém, desta vez a agenda será liberada para os meses de Dezembro/2018 e Janeiro/2019.

Estará em anexo, um ofício sobre a programação de final de ano e também o formulário de indisponibilidade.

Desta forma, solicito a gentileza do retorno até a data do dia 09/11, para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Atenciosamente

Alan Merlo

Resp pela programação - CONIMS



000066

P

Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrode medicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

Enviada em: 03/01/2019 | 07:53

Recebida em: 03/01/2019 | 07:53

INDISPONIBIL... .doc 47.07 KB

Bom Dia Prezados,

Cumprimento-os com votos de um Feliz Ano Novo, que neste ano o sucesso, paz, saúde e felicidade se façam presentes a cada dia.

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/01 à 24/02/2019.**

Desta forma, solicito a gentileza do retorno até a próxima Sexta-Feira 11/01/2019, para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente
Alan Merlo - CONIMS



000067

P

ENC: Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrodedicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

Enviada em: 14/01/2019 | 08:21

Recebida em: 14/01/2019 | 08:21

INDISPONIBL... .doc 47.07 KB

Bom dia,

Reitero a importância do envio das programações para abertura de agenda.
Aos que já enviaram, peço que desconsiderem este e-mail.

Att

De: exames@conims.com.br**Enviada:** 2019/01/03 07:53:21**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagracinha_@hotmail.com, nascimentocentrodedicina@hotmail.com, clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, clinicamedicadzz@gmail.com, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestepr@gmail.com, ortac@oi.com.br, climega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, ambulatorio@policlinicapb.com.br, clinicabevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br, mi_caverzan@hotmail.com**Assunto:** Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

Bom Dia Prezados,

Cumprimento-os com votos de um Feliz Ano Novo, que neste ano o sucesso, paz, saúde e felicidade se façam presentes a cada dia.

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/01 à 24/02/2019.**Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Sexta-Feira 11/01/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.**Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.***Atenciosamente*
Alan Merlo - CONIMS



000060

K

ENC: Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

De: exames@conims.com.br

Para: marcelokureski@brturbo.com.br ,mi_caverzan@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

Enviada em: 23/01/2019 | 09:56

Recebida em: 23/01/2019 | 09:56

INDISPONIBL... .doc 47.07 KB

Bom Dia,

Reitero que o envio da programação é indispensável para abertura de agenda.

Att

De: exames@conims.com.br <exames@conims.com.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 07:53

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com; mariagracinha_@hotmail.com; nascimentocentrodedicina@hotmail.com; clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com; clinicalonghi@oi.com.br; clinicamedicadzz@gmail.com; bontorimebordignon@hotmail.com; ruppel_frederico@hotmail.com; hosudoestepr@gmail.com; ortac@oi.com.br; climega@outlook.com; pri.edu.gi@gmail.com; ambulatorio@policlinicapb.com.br; clinicabevilacqua@outlook.com; marcelokureski@brturbo.com.br; mi_caverzan@hotmail.com

Assunto: Programação de Consultas - 25/01 à 24/02/2019

Bom Dia Prezados,

Cumprimento-os com votos de um Feliz Ano Novo, que neste ano o sucesso, paz, saúde e felicidade se façam presentes a cada dia.

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/01 à 24/02/2019.** Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Sexta-Feira 11/01/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.**Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.**Atenciosamente
Alan Merlo - CONIMS



000069

Ⓜ

Programação de Consultas - 25/02 à 24/03/2019

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrodedemedicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Programação de Consultas - 25/02 à 24/03/2019

Enviada em: 05/02/2019 | 08:11

Recebida em: 05/02/2019 | 08:11

INDISPONIBL... .doc 47.07 KB

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/02 à 24/03/2019.**

Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Terça-Feira 12/02/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS

000070
②**ENC: Programação de Consultas - 25/02 à 24/03/2019**

De: exames@conims.com.br

Para: mariagracinha@hotmail.com ,ruppel_frederico@hotmail.com ,climega@outlook.com ,clinicavevilacqua@outlook.com ,marcelokureski@brturbo.com.br ,mi_caverzan@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação de Consultas -25/02 à 24/03/2019

Enviada em: 12/02/2019 | 07:55

Recebida em: 12/02/2019 | 07:55

INDISPONIBIL... .doc 47.07 KB

Bom dia,
Reitero a necessidade do envio da programação, para liberação da agenda de atendimento.

Att

De: exames@conims.com.br**Enviada:** 2019/02/05 08:11:10**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagracinha@hotmail.com, nascimentocentrodedicina@hotmail.com, clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestepr@gmail.com, ortac@oi.com.br, climega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, ambulatorio@policlinicapb.com.br, clinicavevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br, mi_caverzan@hotmail.com**Assunto:** Programação de Consultas - 25/02 à 24/03/2019

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/02 à 24/03/2019.**

Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Terça-Feira 12/02/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS



000071

R

Programação de Consultas - 25/03 à 24/04/2019

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrode medicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Programação de Consultas - 25/03 à 24/04/2019

Enviada em: 07/03/2019 | 08:51

Recebida em: 07/03/2019 | 08:51

INDISPONIBIL... .doc 47.07 KB

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/03 à 24/04/2019.**

Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Sexta-Feira 15/03/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS



000072

R

ENC: Programação de Consultas - 25/03 à 24/04/2019

De: exames@conims.com.br
Para: clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com ,rocha_franciosi.clinica@hotmail.com ,bontorimebordignon@hotmail.com ,pri.edu.gi@gmail.com ,marcelokureski@brturbo.com.br ,mi_
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: Programação de Consultas - 25/03 à 24/04/2019
Enviada em: 14/03/2019 | 08:15
Recebida em: 14/03/2019 | 08:15
INDISPONIBIL... .doc 47.07 KB

Bom Dia,

Reitero a importância do envio do formulário de indisponibilidade de atendimento, visto que é indispensável para abertura de agenda.

Att

De: exames@conims.com.br
Enviada: 2019/03/07 08:51:56
Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagracinha_@hotmail.com, nascimentocentrode medicina@hotmail.com, clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestep@gmail.com, ortac@oi.com.br, climega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, ambulatorio@policlinicapb.com.br, clinicavevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br, mi_caverzan@hotmail.com
Assunto: Programação de Consultas - 25/03 à 24/04/2019

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/03 à 24/04/2019.**
Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Sexta-Feira 15/03/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente
Alan Merlo - CONIMS



000073

R

Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrodemedicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

Enviada em: 01/04/2019 | 10:23

Recebida em: 01/04/2019 | 10:23

INDISPONIBL... .doc 47,07 KB

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/04 à 24/05/2019.**

Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Terça Feira 09/04/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS



000074

P

ENC: Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

De: exames@conims.com.br

Para: mariagracinha_@hotmail.com ,nascimentocontrodedicina@hotmail.com ,bontorimebordignon@hotmail.com ,marcelokureski@brturbo.com.br ,mi_caverzan@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

Enviada em: 08/04/2019 | 07:50

Recebida em: 08/04/2019 | 07:50

INDISPONIBL... .doc 47.07 KB

Bom Dia

Reitero a importância do envio da programação para abertura de agenda de atendimento.

Att

De: exames@conims.com.br**Enviada:** 2019/04/01 10:23:17**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagracinha_@hotmail.com, nascimentocontrodedicina@hotmail.com, clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestepr@gmail.com, ortac@oi.com.br, climega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, ambulatorio@policlinicapb.com.br, clinicabevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br, mi_caverzan@hotmail.com**Assunto:** Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/04 à 24/05/2019.**Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Terça Feira 09/04/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.**Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.**

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS



000075

②

ENC: Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

De: exames@conims.com.br

Para: marcelokureski@brturbo.com.br ,mi_caverzan@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

Enviada em: 09/04/2019 | 10:57

Recebida em: 09/04/2019 | 10:57

INDISPONIBL... .doc 47.07 KB

Bom Dia

Reitero a importância do envio da programação para abertura de agenda de atendimento.

Att

De: exames@conims.com.br**Enviada:** 2019/04/08 07:50:45**Para:** mariagracinha_@hotmail.com, nascimentocentrodedicina@hotmail.com, bontorimebordignon@hotmail.com, marcelokureski@brturbo.com.br, mi_caverzan@hotmail.com**Assunto:** ENC: Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

Bom Dia

Reitero a importância do envio da programação para abertura de agenda de atendimento.

Att

De: exames@conims.com.br**Enviada:** 2019/04/01 10:23:17**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagracinha_@hotmail.com, nascimentocentrodedicina@hotmail.com, clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestepr@gmail.com, ortac@oi.com.br, climega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, ambulatorio@policlinicapb.com.br, clinicabevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br, mi_caverzan@hotmail.com**Assunto:** Programação de Consultas - 25/04 à 24/05/2019

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/04 à 24/05/2019.**Desta forma, solicito a gentileza do retorno até a próxima Terça Feira 09/04/2019, para que possamos dar sequência na liberação de consultas.**Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.**

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS



- 000076

(R)

Programação de Consultas - 25/05 à 24/06/2019

De: exames@conims.com.br

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com , mariagracinha_@hotmail.com , nascimentocentrode medicina@hotmail.com , clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com , clinicalonghi@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Programação de Consultas - 25/05 à 24/06/2019

Enviada em: 06/05/2019 | 08:19

Recebida em: 06/05/2019 | 08:19

INDISPONIBIL... .doc 47.07 KB

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/05 à 24/06/2019.**

Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Sexta Feira 10/05/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS



000077

(P)

ENC: Programação de Consultas - 25/05 à 24/06/2019

De: exames@conims.com.br

Para: mariagrachinha@hotmail.com ,clinicaolhosdredsongranzotto@hotmail.com ,rocha_franciosi.clinica@hotmail.com ,pri.edu.gi@gmail.com ,clinicavevilacqua@outlook.com ,marcelok

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Programação de Consultas - 25/05 à 24/06/2019

Enviada em: 10/05/2019 | 09:58

Recebida em: 10/05/2019 | 09:58

INDISPONIBIL... .doc 47,07 KB

Bom Dia

Reitero a importância do envio da programação para abertura de agenda de atendimento.

Att

De: exames@conims.com.br

Enviada: 2019/05/06 08:19:28

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com, mariagrachinha@hotmail.com, nascimentocentrodemedicina@hotmail.com, clinicaolhosdredsongranzotto@hotmail.com, clinicalonghi@oi.com.br, bontorimebordignon@hotmail.com, ruppel_frederico@hotmail.com, hosudoestep@gmail.com, ortac@oi.com.br, limega@outlook.com, pri.edu.gi@gmail.com, ambulatorio@policlinicapb.com.br, clinicavevilacqua@outlook.com, marcelokureski@brturbo.com.br, mi_caverzan@hotmail.com, carlosdriussi@yahoo.com.br

Assunto: Programação de Consultas - 25/05 à 24/06/2019

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, **referente ao período de 25/05 à 24/06/2019.**Desta forma, **solicito a gentileza do retorno até a próxima Sexta Feira 10/05/2019,** para que possamos dar sequência na liberação de consultas.**Reitero que não serão abertas as agendas cujos formulários não forem encaminhados, visto que os mesmo são indispensáveis para este fim.**

Atenciosamente

Alan Merlo - CONIMS

URGENTE REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 121/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: jane-esc@hotmail.com , jane_esc@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 121/2019 - CONIMS

Enviada em: 24/05/2019 | 14:25

Recebida em: 24/05/2019 | 14:25

Notificacao... .pdf 90.03 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 121/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de dúvidas estamos a disposição.

***** FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ENC: URGENTE REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 121/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: marcelokureski@brturbo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: URGENTE REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 121/2019 - CONIMS

Enviada em: 24/05/2019 | 14:30

Recebida em: 24/05/2019 | 14:30

Notificacao... .pdf 90.03 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 121/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de dúvidas estamos a disposição.

***** FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO *****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

Enviada: 2019/05/24 14:25:05

Para: jane-esc@hotmail.com, jane_esc@hotmail.com

Assunto: URGENTE REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 121/2019 - CONIMS

Boa Tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 121/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de dúvidas estamos a disposição.

***** FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO *****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000080

P

ENC: resposta notificação

De: janete vieira
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Assunto: ENC: resposta notificação
Enviada em: 10/06/2019 | 16:00
Recebida em: 10/06/2019 | 16:00

Enviado do [Email](#) para Windows 10

De: janete vieira
Enviado: Monday, June 10, 2019 3:07:32 PM
Para: edenilson0187@gmail.com
Assunto: resposta notificação

Enviado do [Email](#) para Windows 10**A CONIMS**

Em resposta a NOTIFICAÇÃO 121/2018

Nós da empresa E.B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS, insc no CNPJ 29.645.239/0001-09, vem comunicar que por não interpretar os e-mails enviados para nossa empresa estamos nos desculpando. Agora já solucionado o problema já estamos com a agenda aberta para atendimento. E que sim vamos continuar com o contrato com a CONIMS.

A empresa
E.B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS desde já agradecemos.

000081

(P)

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS, devidamente inscrita do CNPJ: 29.645.239/0001-09, estabelecida na Av. Manoel Ribas, 205, sala 02, centro de Itapejara do Oeste – PR, vem através deste solicitar a alteração do dia de atendimento do DR. Marcelo Luiz Kureski, passando das terças-feiras para última sexta do mês.


Itapejara do Oeste – PR 12 de Setembro de 2018.

Edmilson Belo dos Santos
E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS
CNPJ:29.645.239/0001-09

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 181/2018

- I. Considerando a solicitação da contratada para alteração de dia para prestação de serviço.
- II. Considerando que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 17 de setembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2018
TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.645.239/0001-09 neste ato representado por Ednilson Belo dos Santos, portador do RG n.º 9.129.852-0 SSP-PR e CPF n.º 073.218.989-62.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 181/2018, firmado em 28 de agosto de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar dia para atendimentos do profissional Marcelo Luiz Kureski, passando da última terça-feira do mês para última sexta-feira do mês.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 17 de setembro de 2018.

Ednilson Belo dos Santos

Ednilson Belo dos Santos
Contratada

Altair José Gasparetto

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2019.

Ofício nº 601/Lic.

À
E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS
Ilmo. Sr. Ednilson Belo dos Santos.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2018, oriundo do oriundo do Processo 084/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2018, firmado em 28 de agosto de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000085

P

Ofício 601, ref. prorrogação do Contrato 181/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: ednilson0187@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Ofício 601, ref. prorrogação do Contrato 181/2018-CONIMS
Enviada em: 22/07/2019 | 16:21
Recebida em: 22/07/2019 | 16:21
20190722150... .pdf 69.20 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 601, ref. prorrogação do Contrato 181/2018, para qualquer dúvida estamos a disposição

MARLUSA MORAIS
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/07/22 16:08:26
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.22.2019 15:03:02 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000086

②

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.645.239/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2018	
NOME EMPRESARIAL E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS -			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE OLHOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNILSON0187@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9922-1777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA			
JAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 16:55:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREGÃO ELETÔNICO Nº 084/2018
CONTRATO: 181/2018
EMPRESA: E.B.DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS
CNPJ: 29.645.239/0001-09

Senhora coordenadora,

Vimos por meio deste, solicitar ao setor de licitações e Contratos deste CONIMS, para que notifique a empresa **E.B. DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS**, a fim de regularizar a situação cadastral para que possa ser realizar o pagamento.

Pois, conforme repassado pelo setor de Faturamento, as Guias referente as consultas realizadas no dia 09/07/2019 foram entregues com atraso ao setor de Faturamento, e o contrato vencerá em 28/10/2019, após a vigência do contrato não será mais possível realizar o pagamento, conforme previsto na Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as



despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

Sem mais para o momento, encaminho este relatório para o setor de licitações e contratos para providencias junto a empresa.

Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2019



CASSIANE VENDRUSCOLO
FISCAL DE CONTRATOS



Unidade de Faturamento: E. B. DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS

C.N.P.J.: 29.645.239/0001-09

Faturamento: 5207

Competência: 08/2019 e 07/2019

Período: 25/06/2019 a 24/08/2019

Endereço: AV MANOEL RIBAS, 205 - SALA 02 - CENTRO

Município: ITAPEJARA D OESTE - PR

C.E.P.: 85.580-000

Detalhamento do Faturamento

	Quantidade	Valor
1 - FONTE DE RECURSOS - MUNICIPIOS	13	520,00
03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	13	520,00

Data entre 25/06/2019 e 24/09/2019 Agrupamento = Profissional e Unidade de Saúde de Faturamento e Si

000090

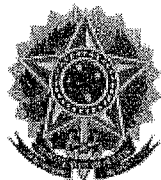
(P)

Data	Usuário	Nome do Usuário	Quantidade	Valor
1960 -	MARCELO LUIZ KURESKI	ITAPEJARA	13	480
395 -	E. B. DOS SANTOS	CLINICA DE OLHOS (ITAPEJARA)	13	480
Situação : Atendido pelo Profissional			13	480
Nenhum(a)			13	480
395 - E. B. DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS (ITAPEJARA)			13	480
09/07/2019	198639	CLOVIS LUCINI FERREIRA	13	480
09/07/2019	58802	FABIANA MORGEROT		R\$ 40,00
09/07/2019	48528	FERNANDA KANOFFRE LOUZADA		R\$ 40,00
09/07/2019	239704	GENOVI LASTA		R\$ 40,00
09/07/2019	80135	IVONE DA COSTA MACHADO		R\$ 40,00
09/07/2019	113145	JACIRA LUCINI		R\$ 40,00
09/07/2019	195812	JOAO VICTOR MARTINAZZO		R\$ 40,00
09/07/2019	138164	LENIR TEREZINHA DA ROSA PEREIRA PANHO		R\$ 40,00
09/07/2019	101736	MARLI TEREZINHA GOBBI		R\$ 40,00
09/07/2019	142010	ROSA MARIA TONIETO		R\$ 40,00
09/07/2019	63784	SEVERINO SEGUNDO DETONI		R\$ 40,00
09/07/2019	227747	TEREZINHA COPROSKI		R\$ 40,00
09/07/2019	181805	VALDECIR DAICZMAN		R\$ 40,00
Total			13	R\$ 520,00

IDS Software

WinSaude - Versão: 5.13.0

Programa: TfrRRecPa - Modelo.fr3



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
 29.645.239/0001-09

DATA DA BAIXA
 01/08/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
 E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS -

ENDEREÇO

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS		NÚMERO 205
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 85.580-000
MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR	TELEFONE (46) 9922-1777

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 16:27:11, horário de Brasília, do dia 17/10/2019 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0910305 - PATO BRANCO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

Preparar Página
 para Impressão



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.645.239/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2018
NOME EMPRESARIAL E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS -		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE OLHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNILSON0187@GMAIL.COM		UF **
TELEFONE (46) 9922-1777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

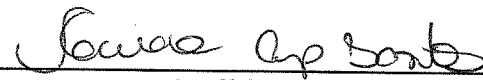
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2019 às 16:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declara-se referente ao relatório recebido da fiscal de contratos, datado de 17/10/2019, direcionado ao setor de Licitação, informando que a empresa E. B. DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS apresentou situação cadastral irregular (CNPJ INATIVO) solicitando providências do setor junto a empresa. Ocorre que em consulta ao setor jurídico, este informou que este caso não cabia providência junto a este Setor de Licitação, e o mesmo fora encaminhado ao Controle Interno e Contabilidade.



Cacilda Aparecida Santos

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

MEMO Nº 172/2019

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

DE: CONTROLE INTERNO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE ENTRADA EM CONTATO COM PRESTADOR. PRESTADOR COM CADASTRO INATIVO. PAGAMENTO NÃO EFETIVADO.

1. Solicita-se ao Setor de Contabilidade que encaminhe à Controladoria Interna deste CONIMS, documento relatando as tentativas de contato realizadas por qualquer meio. O mesmo integrará o Processo do Pregão Eletrônico nº 084/2018, o qual originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 181/2018.

2. Tal medida será adotada em razão da empresa E.B. DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS apresentar-se em conflito com as Cláusulas Contratuais:


“CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.
10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.645.239/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2018	
NOME EMPRESARIAL E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS .			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE OLHOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL XXXXXXXXXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS XXXXXXXXXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO XXXXXXXXXX	NÚMERO XXXXXXXXXX	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	
CEP XXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO XXXXXXXXXX	MUNICÍPIO XXXXXXXXXX	UF XX
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNILSON0187@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9922-1777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINÇÃO PI ENC LIQ VOLUNTARIA			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX

3. Pode ser constatado que a contratada encontra-se “Baixada” e diante deste cenário o CONIMS está impossibilitado de efetivar qualquer pagamento a mesma. A regularização fiscal seguida de posterior apresentação do documento fiscal em nome da própria contratada, é condição para o pagamento deste CONIMS.

Atenciosamente,


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
CONTROLE INTERNO


MARIANA GRAHL
Controlador I - CRC/PR 073763/O-8
Matrícula Nº 264 - CONIMS
18/10/2019

MEMO N° 176/2019

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2019.

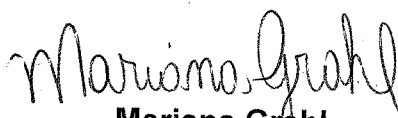
De: Contabilidade

Para: Controladoria Interna

ASSUNTO: Resposta ao Memo nº. 172/2019

O Setor de Contabilidade recebeu o relatório de faturamento competência 08/2019 na data de 20/09/2019, contendo o primeiro faturamento da empresa E B DOS SANTOS CLINICA DE OLHOS, durante a execução contratual, conforme documentos em anexo, nos dias 03/10/2019, 15/10/2019 e 17/10/2019 enviamos e-mail solicitando a emissão da nota fiscal conforme relatório da produção para pagamento. Como pode-se observar utilizamos o e-mail informado no processo que é o mesmo que consta no cartão do CNPJ da empresa junto à Receita Federal - ednilson0187@gmail.com, porém não obtivemos êxito, não recebemos confirmação ou resposta.

Efetuamos tentativas de contato por via telefônica, porém a ligação chamava até cair, sem resposta.


Mariana Grahl
Contador I

Recebido em 22/10/19


Marcos José Brandoli de Lima
Controle Interno - CONIMS

Emissão de NF

De: contabilidade2@conims.com.br

Para: ednilson0187@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Emissão de NF

Enviada em: 03/10/2019 | 11:27

Recebida em: 03/10/2019 | 11:27

29645239000109.pdf 10.67 KB

Bom dia

Segue em anexo relatório para emissão de NF

Pedimos a gentileza de nos enviar as notas fiscais até 10/10/2019.

Competência: 25/07/2019 a 24/08/2019

Vencimento em: 30/10/2019

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

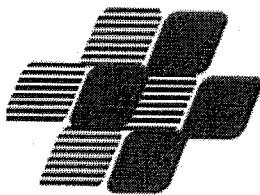
CNPJ: 00.136.858/0001-88

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta.

CEP: 85.501 – 530 - PATO BRANCO/PR

- Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conforme relatório em anexo, detalhando os itens, quantidades e valores, utilizando a aba itens do serviço. Exceto para os municípios que ainda não implantaram a NFS-e.
- Realizar a retenção do IRRF conforme especificado no quadro ao final da página, exceto para quem se enquadra no simples nacional.
- Cada relatório compreende uma Nota Fiscal a ser emitida.
- Em caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pedimos a gentileza de cadastrar o e-mail: contabilidade2@conims.com.br. Assim o programa envia automaticamente a NFS-e para nosso e-mail, não sendo necessário enviar novamente.
- Somente quando solicitado, em caso de Convênio, escrever no corpo da Nota Fiscal o número do Convênio. Exemplo: **Convênio 051/2016 COMSUS/ FUNSAÚDE.**

Atenciosamente,



Francieli dos Santos
Auxiliar Administrativo I
Mariana Grahl
Contadora CRC/PR-073783/O-6

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: **(46) 3313 3550**

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Emissão de NF

De: contabilidade2@conims.com.br

Para: ednilson0187@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Emissão de NF

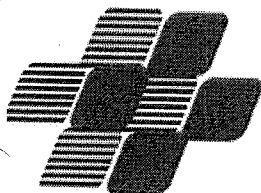
Enviada em: 15/10/2019 | 13:13

Recebida em: 15/10/2019 | 13:13

Boa Tarde

Por gentileza pode me enviar a NF

Atenciosamente,



Francieli dos Santos
Auxiliar Administrativo I
Mariana Grahl
Contadora CRC/PR-073783/O-6

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: **(46) 3313 3550**

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Emissão de NF

De: contabilidade2@conims.com.br

Para: ednilson0187@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Emissão de NF

Enviada em: 17/10/2019 | 13:54

Recebida em: 17/10/2019 | 13:54

29645239000109.pdf 10.67 KB

Boa Tarde

Seguem em anexo os arquivos do faturamento competência 08/2019

Pedimos a gentileza de nos enviar as notas fiscais até 22/10/2019.

Competência: 25/07/2019 a 24/08/2019

Vencimento em: 30/10/2019

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

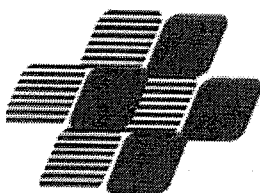
CNPJ: 00.136.858/0001-88

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta.

CEP: 85.501 – 530 - PATO BRANCO/PR

- Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conforme relatório em anexo, detalhando os itens, quantidades e valores, utilizando a aba itens do serviço. Exceto para os municípios que ainda não implantaram a NFS-e.
- Realizar a retenção do IRRF conforme especificado no quadro ao final da página, exceto para quem se enquadra no simples nacional.
- Cada relatório compreende uma Nota Fiscal a ser emitida.
- Em caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pedimos a gentileza de cadastrar o e-mail: contabilidade2@conims.com.br. Assim o programa envia automaticamente a NFS-e para nosso e-mail, não sendo necessário enviar novamente.
- Somente quando solicitado, em caso de Convênio, escrever no corpo da Nota Fiscal o número do Convênio. Exemplo: **Convênio 051/2016 COMSUS/ FUNSAÚDE.**

Atenciosamente,



Francieli dos Santos
Auxiliar Administrativo I
Mariana Grahl
Contadora CRC/PR-073783/O-6

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br